



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 418/01,

DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras que menciona”.

A Câmara Municipal de Corumbáiba, com fulcro na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da Sra. Francisca Alves Ribeiro, uma gleba de terras com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), localizados na Fazenda Arrependidos, município de Corumbáiba, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, para ampliação da área destinada à construção de casas populares, pelo valor de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2001.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal